

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL N.º 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

2º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA RECOMPOR A EQUIPE DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas para atuar na equipe do Serviço de Verificação de Óbito da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), através do Contrato n.º 003/2022 celebrado com o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), e a FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas** para atuar na equipe do Serviço de Verificação de Óbito - SVO.

1.2 O exercício da função se dará no Serviço de Verificação de Óbito, anexo do Instituto Médico Legal – IMLNR, localizado no município de Salvador – Bahia.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar os requisitos básicos indicados no **Anexo III** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 De acordo com o Art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do



Conselho Curador: “Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo **determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada**”.

1.6 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Processo de Seleção para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por três etapas: **Etapa 01 – Requisitos Básicos** (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **item 5** deste Edital, e **Etapa 03 – Avaliação por Competências** (classificatória e eliminatória) que será definida previamente pela Comissão, **conforme item 6**. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo**, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos **Requisitos Básicos para inscrição**, conforme **Anexo III** deste Edital:

FUNÇÃO	E-MAIL
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	tecnicodelaboratorio.1.svo@fesfsus.ba.gov.br

1.8 Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado (até 24 meses), devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **Anexo III** deste Edital.

1.9 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitado à vigência do Contrato n.º 03/2022.

1.10 Os candidatos não selecionados para o quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, constituirão o cadastro de reserva, o qual ficará em vigência durante o período de validade da presente Seleção, nos termos do **subitem 1.9** deste Edital.

1.11 Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.12 O(a) Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas deverá ter disponibilidade de carga horária presencial, conforme quadro de vagas



constante no **ANEXO II** deste Edital, para atuação no Serviço de Verificação de Óbito, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas – NUGEP, no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação no certame.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal do emprego de **Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas** estão previstas no Ato Administrativo n.º 089 de 18 de março de 2020 da FESF-SUS, destacadas no **Anexo III** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 A(s) vaga(s) para o emprego de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas estão dispostas no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VI** (Cronograma Previsto) será realizada **a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 até as 23h59 do dia 05 de março de 2025**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos requisitos básicos para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) e da(s) formação(ões) complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) requisito(s) básico(s) para inscrição (**Anexo III**), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital:

- O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo



Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;

- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente;**
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Os documentos **deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à **confirmação de recebimento** do e-mail durante o período de inscrição.

3.2.1.1 O(a) candidato(a) deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** na extensão **PDF ou JPG**, através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por



problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado Formulário de Inscrição que não houver a devida identificação do(a) candidato(a).

3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.10 Encerradas as inscrições, será publicado o Resultado após a Análise Curricular, no prazo estabelecido em Cronograma (**Anexo VI** deste Edital), de acordo com a pontuação obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, conforme informações inseridas no Formulário de Inscrição. Assim prosseguirá a Etapa de Avaliação por Competências. Em seguida, o resultado final será divulgado após o prazo para interposição e análise de recursos, caso haja, em edital específico no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no “item 7” deste Edital.

3.12 As comunicações com o(a) candidato(a) serão feitas através do mesmo e-mail pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame e/ou email informado no formulário de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada, apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no e-mail, conforme **subitem 1.7** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem**, respectivamente, ao(s) Requisito(s) Básico(s) (**Anexo III** deste Edital) e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapa 01** - Atender integralmente aos requisitos básicos, conforme **ANEXO III** deste Edital, que deverão ser encaminhados juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios para experiência profissional e formação complementar. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente aos requisitos básicos.
- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a:
- i. **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**Anexo IV**) para as vagas de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas. O(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.
- c) **Etapa 03** - Submeter-se à avaliação por competências de caráter classificatório e eliminatório. Os candidatos classificados que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária, considerando o percentual de corte, e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, deverão submeter-se a esta Etapa:

FUNÇÃO	CRITÉRIO
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	Até a 12ª classificação

4.5 A Etapa 02 (Análise Curricular) possui pontuação total de 100 pontos. A Etapa 03 – Avaliação por Competências – tem pontuação máxima de 50 pontos.

4.6 Os demais candidatos classificados e não convocados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade.

4.7 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas experiências profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição, **sem as devidas comprovações**.

4.8 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível, que não sinalizar a opção de lotação (quando houver) e que não sinalizar a opção de carga horária (quando houver).

4.9 Não será analisado Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.9.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não



corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital.

4.10 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (**Anexo VI**).

4.11 Os títulos e as experiências profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.12 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição e que contenha o formulário de inscrição.

4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16** deste Edital.

4.14 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo n.º 121 de 15 de março de 2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.15 À Comissão de Processo de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.16.1 Em caso de desempate nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.16** deste Edital, especificamente, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, sucessivamente, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processo de Seleção, conforme BAREMA deste Edital (**Anexo IV**) deste Edital, e serão pontuadas



somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição nos campos de Instituição/local, cargo/função, nome do curso, em relação à documentação comprobatória enviada não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente.

5.1.4 Não serão aceitos documentos que constem cargo/função/profissão distinto/a do solicitado no respectivo item do BAREMA.

5.1.5 Os arquivos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados. Os documentos deverão ser anexados como arquivo.

5.1.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.7 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.1.8 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições, nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.9 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.10 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não



recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS):

5.2.1 A comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) e das Experiência(s) Profissional(is)** dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital:

- a) Os documentos (declarações ou certidões ou Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) requisito(s) básico(s) e do(s) item(ns) de experiência profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período (início e fim), **o cargo/função/profissão específico - objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro cargo/função/profissão**, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (**vide modelo sugerido no ANEXO V deste Edital**). Nos documentos precisam constar, conforme padrão abaixo:
 - i. Assinatura e carimbo, cujo carimbo contenha nome do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - ii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função) e carimbo do CNPJ da instituição emissora; **ou**
 - iii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função) e autenticação do cartório; **ou**
 - iv. Autenticação digital.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações

- descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, assinado e registrado em cartório juntamente com a declaração informando sua condição de sócio e a função que exerce, assinado e datado por outro sócio, caso haja, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a” deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
- i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
- i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação sob a forma de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar). A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s)** (lotação, função, período, atividade específica) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) informe em mais de um item do BAREMA (ou para Experiência Profissional ou para Formação Complementar) no Formulário de Inscrição, apenas será conferida ao item de maior pontuação;
- i. O período de pós-graduação sob a forma de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem 5.2.1, alínea “a” deste Edital;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente **a identificação do(a) profissional) e assinatura digital da**

DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da **declaração do empregador** que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1. Não será aceito print de tela;**

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**
- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, a data de emissão do documento. Na ausência desta data, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações ou certidões apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), **será considerado o mês integral.** Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);
- l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e empresa), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração do órgão ou empresa ou instituição ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- o) Não serão aceitas declarações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição à qual exerceu as atividades, descrição das atividades, carga horária e qualificação do(a) signatário(a);

- p) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- q) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- r) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas ao Programa Mais Médicos;
- s) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, colados, com recorte de conteúdo e print de tela de aplicativos;
- t) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;
- u) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, contrato de trabalho, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos;
- v) **Serão aceitas as seguintes funções correlatas à função de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas nos referidos itens do BAREMA (ANEXO IV): Técnico(a) em Análises Clínicas, Técnico(a) de Patologia Clínica, Técnico(a) de Laboratório, Técnico(a) de Laboratório em Patologia Clínica.**

5.3 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES):

5.3.1 Para fins de comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) curso(s) de Pós-graduação serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada e carimbada pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.2 Para fins de comprovação de cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento e atualização e congresso serão considerados apenas aqueles correspondentes ao

solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- b) Declaração de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão de curso assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- c) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- d) Declaração/Atestado de conclusão de curso assinada e carimbada pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- e) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.3 Não será aceito o curso de graduação exigido com Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.4 Não será aceito Diploma que contenha informações inseridas de forma manual.

5.3.4.2 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.4.3 Não será aceito título na condição diversa da discente no(s) item(ns) de Formação Complementar.

5.3.5 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.6 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item do BAREMA e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

5.3.7 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.8 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.3.10 Os documentos consistentes (declarações ou certidões) devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.3.11 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS.

6.1 Nesta etapa, a avaliação por competências se dará na modalidade presencial ou virtual, através de perguntas estruturadas e/ou semiestruturadas, onde serão analisadas e pontuadas as competências necessárias para ocupação da vaga de forma objetiva.

6.2 Cada competência avaliada, a partir dos níveis estabelecidos, será multiplicada pelos respectivos pesos, proporcional a 50 pontos, a fim de aferir a pontuação:

- I. **Níveis:** Nível 1 – O(a) candidato(a) não denota a competência desenvolvida;
Nível 2 – O(a) candidato(a) denota parcialmente competência desenvolvida;
Nível 3 – O(a) candidato(a) denota competência desenvolvida.
- II. **Pesos:** Flexibilidade (peso 3), Relacionamento interpessoal (peso 3), Inteligência emocional (peso 2), Comunicação assertiva (peso 1), Planejamento e Organização (peso 1).

6.3 A pontuação adquirida nesta Etapa, valor máximo de 50 pontos, será somada à pontuação da Etapa da análise curricular.

6.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou participar para/da a Etapa 03 – Avaliação por Competências, será automaticamente eliminado(a) do certame. Esta Etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

6.5 O(a) candidato(a) que se autodeclarar como Pessoa com Deficiência e necessitar de atendimento especial, especificamente quando houver Avaliação por Competências, deverá solicitá-lo em campo específico do Formulário de Inscrição.

7. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.



7.2 Pessoa com Deficiência – PCD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por e-mail, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6 Para participar da etapa de avaliação por competência, o candidato que necessitar de atendimento especial deverá sinalizar essa necessidade no campo específico do formulário de inscrição.

7.7 A inobservância de qualquer das disposições deste “item 7” acarretará a perda do



direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.8 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoa com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

7.9 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(a) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

7.10 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) no certame.

7.11 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

7.12 O(a) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

7.13 O(a) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

7.14 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com



as atribuições das vagas pela perícia médica.

7.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

7.16 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7.17 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido admissão do(a) candidato(a), este ficará sujeito à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

8. DOS RECURSOS.

8.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo:

8.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop* ou *notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*;

8.1.2 Baixar o arquivo "FORMULÁRIO DE RECURSO", digitar os dados nos campos correspondentes:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos, para *download* e preenchimento: "Recrutamento e Seleção" > "Processos Seletivos" > Clicar no ícone "Processos Seletivos" > Selecionar o filtro "Em Andamento" > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo "Formulário de Recurso".

8.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital, correspondente à função. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.

8.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso esteja alterado (mudança estrutural e modificação do conteúdo).

8.2 A interposição de recursos do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o e-mail citado no



subitem 1.7 deste Edital, correspondente à função.

8.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

8.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

8.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

8.8 O(a) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processo de Seleção, será preliminarmente não provido.

8.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

8.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital do respectivo resultado com os candidatos classificados.

8.11 A Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

8.12 Após análise do(s) recurso(s) interposto(s), poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

8.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.13 Será publicado Edital específico após a análise dos recursos, conforme cronograma previsto (ANEXO VI) deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **“item 8” retro**, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

9.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a



respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

9.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas – NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE/Ba.

10.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) selecionado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, **o mesmo e-mail informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.**

10.2.2 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do e-mail atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br.

10.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração do Contrato de Trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

10.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de candidatos portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: “o(a) primeiro(a) candidato(a) portador(a) de deficiência classificado(a) neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado(a) para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica”.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o limite de vigência do Contrato n.º 03/2022, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

11.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado e convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

11.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para todas as categorias o diploma de graduação, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação e Cultura – MEC.

11.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia e original ou cópia autenticada:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;



- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico na área, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- k) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

- y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

11.7 Diploma ou Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11.9 Não estar impedido de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

11.10 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos/mudanças intermunicipais e interestaduais, caso o(a) trabalhador(a) não resida no Município a ser lotado(a).

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

12.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

12.2 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual, serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, colados, com recorte de conteúdo e *print* de tela de aplicativos.

13.2.1 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos

candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

13.3 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

13.4 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

13.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 10.2.2** deste Edital.

13.6 Os prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo VI**) deverão ser observados por todos os candidatos.

13.7 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos.

13.8 As datas do cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos.

13.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processo de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Salvador/Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

Lizandra Cunha Amim
Diretora Geral da FESF-SUS



ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

O Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana é a primeira unidade da Secretaria de Saúde do Estado a realizar necropsia para elucidação da causa da morte de óbitos decorrentes de causas naturais. É considerada MORTE NATURAL aquela que tem como causa a doença que iniciou a sucessão de eventos mórbidos que levou diretamente à morte.

O SVO receberá óbitos ocorridos em Salvador e Região Metropolitana: Camaçari, Lauro de Freitas, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.

O SVO funciona diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, das 7:00 as 19:00 horas para realização de necropsia e 24 horas ininterruptas para remoção de corpos, com previsão de realizar 310 necropsias ao mês.

O SVO constitui-se de serviços especializados e de apoio técnico e administrativo, cujas instalações contemplam as unidades: Setor de Necropsia, Laboratório, Central de Material e Esterilização – CME, Setor de Expediente e Arquivo Necroscópico – SEAN, Recepção de Família, Serviço Social, Recepção de Corpos, Setor de Transporte, Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Setor de Sistemas de Informação e Epidemiologia e Setor de Planejamento.

Objetivos Específicos:

- Realizar necropsia para elucidação da causa da morte de óbitos decorrentes de causas naturais ocorridos sem assistência médica, com assistência médica sem elucidação diagnóstica ou decorrentes de doenças de interesse da saúde pública;
- Capacitar as equipes do serviço de necropsia;
- Elaborar, implantar, acompanhar e revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
- Identificar e cadastrar os corpos encaminhados ao SVO;
- Acolher e entrevistar as famílias dos falecidos;
- Ofertar atendimento psicossocial às famílias mediante demanda apresentada;
- Transportar os corpos a serem necropsiados do local de ocorrência do óbito ao SVO;
- Realizar a gestão do laboratório de anatomia patológica;



- Realizar a gestão da central de material esterilizado;
- Processar e encaminhar amostras para laboratórios de saúde pública;
- Realizar ações de vigilância em saúde;
- Contribuir para o aprimoramento dos sistemas de informação de interesse da vigilância à saúde.



ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PcD**
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	36 horas semanais	02 + C.R.*	---

CR*: cadastro de reserva

PcD**: Pessoa com Deficiência

Obs.: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 7.3** deste Edital.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO:

- Executar o controle das condições físicas das amostras recebidas para análise;
- Garantir a conservação das amostras nas condições de temperatura em seu setor;
- Realizar controle diário de temperatura dos equipamentos críticos;
- Monitorar todos os equipamentos utilizados nas análises;
- Estar apto em técnicas automatizadas ou manuais a depender do ensaio;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial;
- Armazenar e controlar o estoque de substâncias e outros materiais de consumo usados pelo setor;
- Separar e armazenar, de forma ordenada, os soros e alíquotas;
- Descartar amostras de acordo o preconizado;
- Receber e conferir amostras biológicas;
- Etiquetar, alíquotar e centrifugar as amostras quando necessário;
- Identificar, separar e preparar as amostras que serão encaminhadas para os laboratórios referenciados;
- Entregar amostras nos laboratórios referenciados;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança (SGQB).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

- Recebimento e registro de material biológico para estudo, coloração de lâminas (rotina e especiais), processamento e armazenamento de amostras que serão encaminhadas ao laboratório de saúde pública;
- Montagem de lâminas;
- Organizar arquivos de amostras, de blocos de parafina e arquivo de lâminas;
- Preparo de corantes;
- Controle de estoque e pedido de material;
- Aplicar rotinas de controle utilizadas em laboratórios (cadernos de rotina,



controle de temperaturas de geladeiras e estufas, validade dos reagentes).

REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio profissionalizante em Técnico(a) de Laboratório ou de Análises Clínicas ou de Patologia Clínica; **ou**
- Diploma ou Certificado ou Declaração ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio acrescido de curso Técnico(a) de Laboratório ou de Análises Clínicas ou de Patologia Clínica, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; **ou**
- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) de Laboratório ou de Análises Clínicas ou de Patologia Clínica.

JORNADA PADRÃO: 36 horas semanais, **incluindo escala aos finais de semana e feriado.**

SALÁRIO BASE: R\$ 1.482,62 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois reais).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base R\$ 392,89 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 2.157,91 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.



ANEXO IV BAREMA

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Ponto de corte: 30% (trinta por cento).

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO*
01	Experiência como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas**, em laboratório de Anatomia Patológica, em instituição de saúde pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas**, em instituição de saúde pública e/ou privada, exceto em Anatomia Patológica.	15 pontos/ano	30 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso/aperfeiçoamento/atualização/treinamento/congresso, na área de Laboratório, com carga horária mínima de 20 horas.	20 pontos	20 pontos
02	Curso/aperfeiçoamento/atualização/treinamento/congresso, na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
VALOR TOTAL			100

* o cálculo dos itens da experiência profissional será computado por dia.

**** Serão aceitas as seguintes funções correlatas à função de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas:**

- Técnico(a) em Análises Clínicas;
- Técnico(a) de Patologia Clínica;
- Técnico(a) de Laboratório;
- Técnico(a) de Laboratório em Patologia Clínica.



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

<TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA>

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da Fundação Estatal Saúde da Família – FESFSUS, que xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o cargo/função de xxxxxxxxxxxx, no(a) *(instituição)*, lotado(a) no *(setor/área)*, possuindo vínculo celetista/ *como prestador(a) de serviços* nesta Instituição pública ou privada desde *(data)* até a *presente data*, **ou exerceu** o cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/ *como prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada de *(data)* até *(data)*). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo *(discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas)*:

-
-

Local / data

Nome completo do responsável e/ou da instituição/empresa

Carimbo (que identifique o signatário ou autenticações digitais) e matrícula

Telefone e Email de contato

-
-



ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	19/02/2025
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Experiência Profissional, Formação Complementar e Requisitos Básicos para ingresso, juntamente com o Formulário de Inscrição preenchido para o respectivo e-mail citado no subitem 1.7 deste Edital.	A partir do dia 19 de fevereiro de 2025 até as 23h59 do dia 05 de março de 2025.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	13/03/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 - Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 14/03/2025
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular, após análise de recurso(s).	20/03/2025
Convocação para a Etapa 03 – Avaliação por Competências.	20/03/2025
Realização da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	24/03/2025
Publicação do resultado da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	26/03/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 03 – Avaliação por Competências.	até as 23h59 do dia 27/03/2025
Publicação do Resultado Final.	01/04/2025
Homologação.	01/04/2025

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do [site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

